

# Agenda de Relações do Trabalho

## Superintendência de Relações do Trabalho

Diretoria de Relações Institucionais

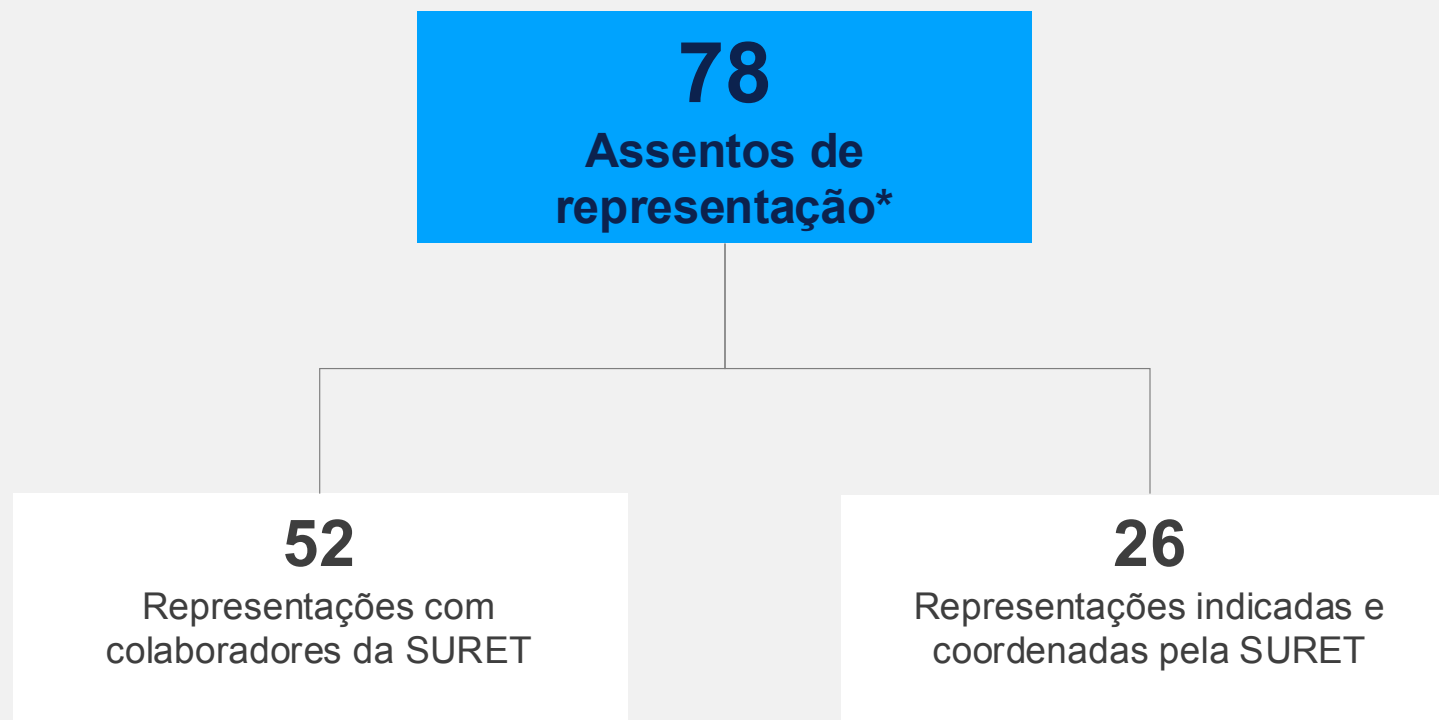
**CNI** Confederação  
Nacional  
da Indústria

# A SURET/DRI

Coordena os processos e projetos de **formulação, representação e defesa de interesses** nas áreas relacionadas às relações do trabalho (trabalho, sindical, saúde e segurança e previdência).

- Analisa, elabora pareceres e sugere posicionamentos e estratégias de atuação da CNI em relação a propostas de políticas públicas em RT
- Formula e apresenta propostas de políticas públicas em RT visando a competitividade da indústria
- Promove a interlocução com a base com no fortalecimento da representação dos interesses do Sistema de Representação Sindical da Indústria
- Realiza ações de influência, com vistas a promover os interesses da indústria em temas de RT, de forma coordenada com o Sistema Indústria
- Coordena as ações de representação da CNI, relacionadas ao tema RT, em âmbito nacional e internacional
- Elabora e dissemina estudos, publicações, informativos e conteúdos na área de relações do trabalho

# Representações SURET/DRI



\*Titulares, suplentes e assessores  
Atualizado até setembro/2024

## Representações TRABALHISTAS

- **Conselho Nacional do Trabalho (CNT)**
- Grupo de Trabalho Interministerial do MTE para tratar sobre a **Democratização das Relações do Trabalho e Fortalecimento do Diálogo Tripartite**
- Comissão Nacional para a **Erradicação do Trabalho Escravo (CONTRAE)**
- Comissão Nacional de **Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI)**
- Fórum Nacional de **Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI)**
- Comissão Tripartite de **Relações Internacionais**
- Grupo de Trabalho Confederativo (GTC) do **eSocial**
- Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados sobre **Licença paternidade**
- Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) do MTE para tratar sobre **Igualdade Salarial entre Mulheres e Homens**
- Fórum Nacional de **Aprendizagem Profissional**

## Representações SST

- **Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP)**
- Grupo de Estudos Tripartite de **Riscos Psicossociais**
- Grupo Técnico Tripartite da **NR 01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais)**
- Grupo Técnico Tripartite da **NR 04 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT)**
- Grupo Técnico Tripartite de Revisão **Agentes Químicos (NR 09 e NR 15)**
- Grupo Tripartite de Revisão da **NR 11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais)**
- Grupo Técnico Tripartite de Revisão da **NR 10 (Energia Elétrica)**
- Grupo Técnico Tripartite de Revisão da **NR 22 (Mineração)**
  - Subgrupo de poeiras minerais do Grupo de Trabalho Tripartite de Revisão da **NR 22 (Mineração)**
- Comissão Nacional Tripartite Temática da **NR 18 (Indústria da Construção)**
- Comissão Nacional Tripartite Temática da **NR 38 (Limpeza Urbana)**
- Grupo Técnico Tripartite – **Anexo de Escadas da NR-35**
- Grupo de Estudo Tripartite (GET) **NR 12 – Anexo X – Máquinas para Fabricação de Calçados e Afins**

## Representações PREVIDÊNCIA

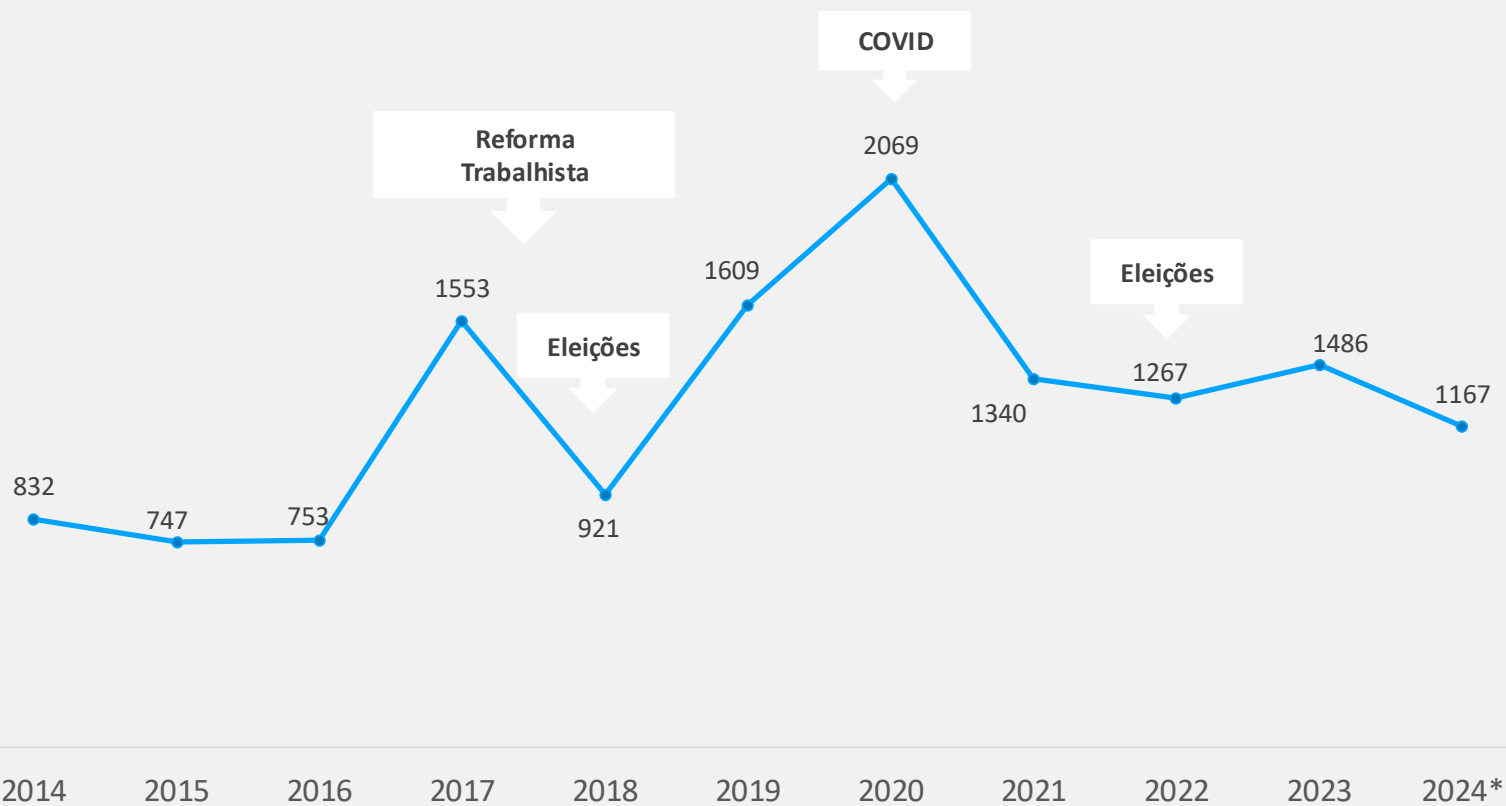
- **Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS)**
  - Grupo de Trabalho de Revisão de Competências e Atribuições do CNPS

## Representações INTERNACIONAIS

- **Conselho de Administração da OIT**
- **Organização Internacional de Empregadores (OIE)**
- Comissão sobre **Emprego e Trabalho dos Empregadores na OCDE**  
(*Business at OECD (BIAC) Employment Committee*)
- Seção Nacional da **Comissão Sociolaboral do Mercosul (CSL)**
- Grupo de **Alto Nível de Emprego do Mercosul (GANEmple)**
- **Comissão Sociolaboral do Mercosul**
- Subgrupo de Trabalho Nº 10 do **Mercosul**
  - Comissão de **Erradicação do Trabalho Infantil**
  - Comissão de **Gênero**
  - Comissão de **Saúde e Segurança no Trabalho**
  - Comissão de **Erradicação do Trabalho Forçado e do Tráfico de Pessoas**
  - Comissão de **Seguridade e Proteção Social**



# Histórico de ações SURET/DRI 2014-2023



—●— Nº de Ações realizadas pela GERT (ações preparatórias, informativas, de articulação e influência e de representação)

\*Dados consolidados até agosto/2024

# Ações SURET/DRI 2024\*



## + 195 Ações de Articulação e Influência (Assessoria, Reuniões, Audiências Públicas e Eventos)

- Reuniões Técnicas
- Reuniões com indústrias
- Reuniões com Tomadores de Decisão e Interlocutores do Governo e Confederações
- Apresentações e Eventos



## + 154 Ações de Representação

- MTP (CNT, CTPP, CNPS, GTs, etc)
- ME, MRE. MDH e Casa Civil
- Organismos Internacionais



## + 214 Ações Preparatórias e Propositivas

- Análises e Alinhamentos Técnicos e Estratégicos
- Construção de Propostas com Medidas
- Construção de Argumentos
- Levantamento de Dados
- Monitoramento das decisões dos Tribunais



## + 271 Documentos de Posicionamento

- Pareceres
- Notas Técnicas
- Artigo
- Publicação



## 1 Consulta Pública e 3 Tomadas de Subsídios



## + 332 Informes para a Base no Conexão Trabalho

**+1.100** ações realizadas

\*Dados consolidados até agosto/2024



**Alguns temas em  
DESTAQUE - 2024**

# Temas trabalhistas em DESTAQUE - 2024

## INTERNACIONAL – 112ª Conferência Internacional do Trabalho (OIT)

### Comissão de Aplicação de Normas (CAN)

Suposta violação da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) à Convenção 98 da OIT

- **Os Peritos da OIT apontaram novamente violações à Convenção 98 pela Reforma Trabalhista**
- **Principais temas abordados:**
  - Negociado sobre o legislado (arts. 611-A e 611-B da CLT)
  - Negociação direta da empresa com empregados hipersuficientes
  - Prevalência do acordo coletivo sobre a convenção coletiva
  - Ausência de lei específica para proteção contra práticas antissindiais

### Proteção contra riscos biológicos

- Primeira rodada de discussão do tema
- Entre as definições estão: elaboração de Convenção, suplementada por uma Recomendação
- Definição ampla de risco biológico
- Deveres dos empregadores, entre outros, tomar medidas para eliminar, controlar ou minimizar exposição a riscos biológicos no trabalho; investigar doenças e acidentes ocupacionais e situações de perigo para tomar medidas para prevenção; definir respostas para qualquer espécie de acidente, emergência ou situação relacionada a fatores de riscos biológicos, inclusive em caso de riscos de surtos de doenças transmissíveis.

### AÇÕES E RESULTADOS

- Esclarecimentos prévios enviados à OIE sobre as alegações dos peritos
- Articulação com a OIE para evitar a inclusão do Brasil na lista curta (24 casos) da Comissão de Aplicação de Normas
- **Resultado: Brasil não incluído na lista curta (24 casos) da Comissão de Aplicação de Normas**
  - Evitou-se nova exposição do Brasil e da Reforma Trabalhista durante a Conferência Internacional do Trabalho da OIT
  - Evitou-se provável repercussão negativa e pressão contra a reforma trabalhista

# Temas trabalhistas em DESTAQUE - 2024

## Igualdade salarial e de critérios remuneratórios



### Cenário atual – Previsão legal

- **Lei 14.611/2023** - Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens.
- **Decreto 11.795/2023** - Regulamenta a Lei 14.611/2023.
- **Portaria MTE 3.714, de 24 de novembro de 2023** - regulamenta o Decreto nº 11.785 (Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios/Plano de Ação para Mitigação da Desigualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios/protocolo de fiscalização contra a discriminação salarial/disponibilização de canais específicos para denúncias de discriminação salarial)

### Pontos de atenção

- Anonimização dos dados apenas dos trabalhadores
- Publicação do relatório de transparência disponibilizado pelo MTE nos canais de comunicação das empresas
- Ausência de informações sobre o que e como deve ser elaborado o plano de mitigação da desigualdade salarial e de critérios remuneratórios
- Ausência de definição sobre forma de convite e de participação do sindicato na elaboração do plano de mitigação da desigualdade
- Necessidade de informação oficial às empresas sobre o cumprimento da lei/protocolo de fiscalização
- Exposição de valores de médias e medianas salariais no relatório de transparência

# Temas trabalhistas em DESTAQUE - 2024

## Igualdade salarial e de critérios remuneratórios

### Situação no Judiciário

#### STF

**ADI 7612 – CNI e CNC** – *concluso ao relator* para despacho sobre informações apresentadas e pedidos de *amicus curiae*.

**ADI 7631 – Partido Novo** - *concluso ao relator* para despacho sobre informações apresentadas e pedidos de *amicus curiae*.

#### JT e JF

**Diversas ações na Justiça do Trabalho e Justiça Federal** com pedidos de liminares suspendendo, entre outros, a obrigatoriedade de publicação dos relatórios de transparência pelas empresas.

#### Atuação CNI

- Continuidade da interlocução no Legislativo e Executivo
- ADI 7612 - STF

### Situação Legislativo

**PL 1372/2021:** dispõe sobre medidas para assegurar a igualdade salarial entre os sexos e sobre a proteção à testemunha no processo judiciário do trabalho, e institui o Dia Nacional da Igualdade Salarial, tais como: **possibilidade de trabalhador requerer do empregador o detalhamento da estrutura de remuneração vigente da empresa, realização de auditorias interna para avaliar eventuais desigualdades remuneratórias por sexo, divulgação do valor inicial do salário em ofertas de vagas por empresas com mais de cinquenta funcionários.** **Atuação:** elaboração de emendas pela rejeição ou alteração de pontos negativos na proposta legislativa;

**PL 500/2024:** **adia para 2026** a exigência de publicação de relatórios de transparência salarial. **Atuação:** articulação junto à Presidência da Comissão da Mulher/Câmara;

**PDL 169/2024:** **susta decreto e portaria** que regulamentaram a Lei 14.611/2023. **Atuação:** articulação junto à Comissão do Trabalho/Câmara.

# Temas trabalhistas em DESTAQUE - 2024

## Aposentadoria Especial - Ruído



Cenário atual – Previsão constitucional e legal

**Tese de Repercussão Geral 555 – ARE 664.335** *(Acórdão publicado em fevereiro/2015)*

Tese I – “o direito à aposentadoria especial **pressupõe a efetiva exposição** do trabalhador a agente nocivo à sua saúde, de modo que, **se o EPI for realmente capaz de neutralizar a nocividade não haverá respaldo constitucional à aposentadoria especial**”, e

Tese II – “na hipótese de exposição do trabalhador a ruído **acima dos limites legais de tolerância, a declaração** do empregador, **no âmbito do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**, no sentido da **eficácia** do Equipamento de Proteção Individual - EPI, **não descaracteriza o tempo de serviço especial para aposentadoria**”.

**Ato Declaratório Interpretativo (ADI) RFB 02/2019** *(publicado em setembro/2019)*

Art. 1º **Ainda que haja adoção de medidas de proteção coletiva ou individual que neutralizem ou reduzam o grau de exposição do trabalhador a níveis legais de tolerância, a contribuição social adicional para o custeio da aposentadoria especial** de que trata o art. 292 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, **é devida pela empresa**, ou a ela equiparado, em relação à remuneração paga, devida ou creditada ao segurado empregado, trabalhador avulso ou cooperado de cooperativa de produção, sujeito a condições especiais, **nos casos em que não puder ser afastada a concessão da aposentadoria especial**, conforme dispõe o § 2º do art. 293 da referida Instrução Normativa.

# Temas trabalhistas em DESTAQUE - 2024

## Aposentadoria Especial - Ruído

### PONTO

Cobrança, pela Receita Federal (RFB), do pagamento da alíquota adicional para custeio da aposentadoria especial por exposição ao ruído acima dos limites de tolerância, ainda que seja utilizado o Equipamento de Proteção Individual (EPI).

### PROBLEMA

- Interpretação equivocada da RFB sobre a decisão do STF (ARE 664.335 – Tema 555), consolidada no ADI 02/2019 da RFB.
- Diante disso, empresas têm sofrido autuações ou outros procedimentos para cobrança do pagamento, inclusive retroativo, da alíquota adicional, mesmo com fornecimento de proteções adequadas à neutralização da nocividade.

### IMPACTO

- 6%, 9% e 12% sobre o total da remuneração do trabalhador, acrescidos de juros e multa em casos de autuações.
- algumas autuações passam de 40 milhões

- O recolhimento da alíquota adicional para financiamento da aposentadoria especial é devido quando há efetiva exposição a agentes nocivos.
- A exposição pode ser neutralizada com o uso de EPI.
- No entanto, o entendimento da RFB sobre a decisão do STF é de que para ruído o EPI não neutraliza a exposição.

# Temas trabalhistas em DESTAQUE - 2024 | regulamentação em discussão

## Licença paternidade



### Cenário atual – Previsão constitucional e legal

- **5 dias** - Art. 7º, XIX, da CF e art. 10, § 1º, ADCT: “§ 1º Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias.”
- **Mais 15 dias** – Programa Empresa Cidadã (Lei 11.770/2002);
- **Mais 60 dias** - compartilhados entre mãe e pai, desde que ambos sejam empregados da mesma empresa aderente do Programa Empresa Cidadã – Programa Emprega + Mulheres (Lei 14.457/2022).

### Situação no Judiciário

#### ADO 20

Requerente: CNTS  
Relator: Min. Edson  
Fachin  
Protocolo: 17/08/2012

O STF julgou procedente a ADO, em 14/12/2023, **fixando prazo de 18 meses para o Congresso legislar**, a partir da publicação do acórdão (**02.04.2024**).

Entendeu, ainda, que, não sobrevindo a lei regulamentadora no prazo estabelecido, **cabará ao STF fixar o período da licença paternidade**.

### Situação no Legislativo

- Há cerca de **70 propostas**, entre Projetos de Lei e Emendas à Constituição, que visam a ampliar a licença paternidade no Brasil.
- Os prazos propostos variam entre 10 e 240 dias.
- A maioria está arquivada ou parada há muito tempo.
- **Discussões concluídas no GT/Câmara do Deputados:**
  - ✓ Relatório das discussões e Anteprojeto de Lei – **materializado pelo PL 6216/2023**

# Temas trabalhistas em DESTAQUE 2024 | regulamentação em discussão

## Projeto de Lei 6216/2023 (Dep. Tábata Amaral e outros)

### PROPOSTA

- Ampliação gradual
  - 30 dias – nos 2 primeiros anos de vigência da Lei;
  - 45 dias – no 3º e 4º anos de vigência da Lei;
  - **60 dias** – após o 4º ano de vigência da Lei.
- Possibilidade de parcelamento do gozo da licença em 2 períodos
- **Estabilidade provisória** da notificação do empregador até 1 mês após o término da licença-paternidade
- **Custeio integral pela Previdência**

### AUTORIA

- Deputada Tábata Amaral (PSB/SP)
  - Coordenação parlamentar do Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados

### STATUS

- Aguardando criação de Comissão Temporária.

#### PL 3.773/2023 (Senador Cajuru) – Senado Federal

- **Substitutivo** da Senadora Damares (Comissão de Direitos Humanos).
- **Alinhado ao PL 6216/2023** da Dep. Tábata Amaral.



# Licença paternidade | Comparativo mundial

## Duração e financiamento da licença-paternidade no mundo

- Média das licenças
  - 17 dias
- Média das licenças **custeadas pelo empregador**
  - 6 dias
- Média das licenças **custeadas pela Seguridade Social**
  - 42 dias
- Média das licenças **custeadas de forma mista**
  - 11 dias

PAÍS	DURAÇÃO DA LICENÇA	FINANCIAMENTO DO BENEFÍCIO
Argentina	2 dias	Empregador
Bolívia	3 dias	Empregador
Brasil	5 dias	Empregador
Chile	5 dias	Empregador
Colômbia	14 dias	Seguridade Social
Costa Rica	8 dias	Misto
Equador	10 dias	Empregador
México	5 dias	Empregador
Nicarágua	5 dias	Empregador
Panamá	3 dias	Empregador
Paraguai	14 dias	Empregador
Peru	10 dias	Empregador
Uruguai	13 dias	Misto
Venezuela	14 dias	Seguridade Social
Espanha	112 dias	Seguridade Social
Noruega	14 dias	Misto
Portugal	20 dias	Seguridade Social
Finlândia	54 dias úteis	Seguridade Social

# Temas trabalhistas em DESTAQUE - 2024 | regulamentação em discussão

## Adicional de penosidade



### Previsão constitucional

Art. 7º, XXIII, da CF: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;”

### Situação no Judiciário

#### ADO 74

Requerente: PGR  
Relator: Min. Gilmar Mendes  
Protocolo: 11/07/2022

O STF julgou procedente a ADO reconhecendo a existência de omissão legislativa, e **fixou o prazo de 18 meses para o Congresso legislar**, a partir da publicação da ata de julgamento (**11.06.2024**).

### Situação no Legislativo

**PL 4243/2008** (Dep. Maurício Rands - PT/PE)

Apensado ao PL 3784/2008

Status do apenso: PL 3784/2008 apensado ao PL 1003/1988, que está apensado ao PL 2549/1992, que está na CCJC/CD desde 2008

**PL 774/2011** (Dep. Chico Lopes - PCdoB/CE)

Apensado ao PL 4243/2008

**PL 9341/2017** (Dep. Camila Jara - PT/MS)

Apensado ao PL 4243/2008

**PLS 3694/2019** (Sen. Paulo Paim - PT/RS | Sen. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB)

CAS/SF – Ago/2023 – Aguardando relatório

**PL 3986/2021** (Dep. Camila Jara - PT/MS)

Apensado ao PL 1386/2003

Status do apenso: PL 1386/2003 apensado ao PL 1113/1988 (motorista profissional), que está na CVT/CD

# Temas trabalhistas em DESTAQUE 2024 | regulamentação em discussão

## Adicional de penosidade

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Não há consenso na doutrina sobre a definição de atividade penosa;
  - **Conceitos vagos:** “desconfortável”, “incômodo(a)” e “difícil”;
  - **Identifica algumas atividades:** Cana de açúcar, motorista de ônibus urbano, trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, garis ou coletores de lixo, trabalhos nas carvoarias e operadores de marketing.
- **Há diversas Propostas no Congresso Nacional.**
- **Normas coletivas** têm fixado percentuais que variam entre **3% e 10%**. **Base de cálculo também variável** (piso da categoria, ou salário mensal, ou remuneração).

### LEGISLAÇÃO

- **Lei 8.112/90 e Lei 11.890/08** – servidores públicos federais (zona de fronteira e ou em localizações cujas condições de vida justifiquem a percepção – regulamentação);

### STATUS

- Decisão do STF encaminhada ao CN para regulamentação.

### Pontos de atenção:

- Necessidade de **definição clara**
- Expressa **não cumulatividade de adicionais**
- Definição de **base de cálculo e percentual**

# Temas trabalhistas em DESTAQUE - 2024 | regulamentação em discussão

## Custeio Sindical

### CONTEXTO

- Discussão de proposta legislativa no âmbito do Grupo de Trabalho Interministerial de reestruturação das relações de trabalho e valorização da negociação coletiva (Decreto 11.477/2023)



### Cenário no Judiciário – Tese de Repercussão Geral 935 – Supremo Tribunal Federal

*“É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição”.*



### Cenário no Judiciário – Tribunal Superior do Trabalho (TST)

Busca uniformizar o tema, definindo – *“o modo, o momento e o lugar apropriado para o empregado não sindicalizado exercer seu direito de oposição”.*

TST IRDR 1000154-39.2024.5.00.0000

Ministro relator: Guilherme Augusto Caputo Bastos

# Temas de SST em DESTAQUE - 2024

## NR 01 – Fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho

### OBJETO

**Inclusão da expressão "Riscos Psicossociais"** no capítulo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) da **Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01)**.

### STATUS

Publicada a Portaria MTE nº 1.419/2024, que incorporou os fatores de riscos psicossociais na NR 01, com entrada em vigência em 270 dias, contados a partir 28/08/2024. **A partir de 25/05/2025 os Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais das empresas precisaram levar em consideração os riscos psicossociais.**

### CONTEXTO

Com a inclusão dos riscos psicossociais no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), as **empresas serão obrigadas a considerar esses fatores em seus processos de gerenciamento de riscos ocupacionais.**

### IMPACTO

A medida exige a **implementação de estratégias para identificar, avaliar e mitigar esses riscos, impactando todo o setor produtivo.** Devido à complexidade e à natureza multifacetado dos "riscos psicossociais", as empresas enfrentarão desafios significativos.

### POSIÇÃO

**A regulamentação dos riscos psicossociais por meio de Normas Regulamentadoras (NRs) é prematura e carece de embasamento técnico robusto, conforme apontado no Relatório Final do Grupo de Estudos Tripartites sobre Riscos Psicossociais.**

# Temas de SST em DESTAQUE - 2024

## NR 15 - Exposição Interna e Externa – Insalubridade | Anexo III (Calor)

### OBJETO

Revisão do Anexo III (Calor) da NR 15 (Atividades ou Operações Insalubres) para permitir a **caracterização da atividade como insalubre devido a exposição dos trabalhadores ao calor, por fontes naturais ou artificiais, no trabalho em ambientes a céu aberto, com ou sem incidência solar.**

### CONTEXTO

O **texto vigente**, fruto da revisão de 2019 do Anexo 3 da NR 15 **não prevê o adicional de insalubridade por calor de fontes naturais em ambientes a céu aberto (ao ar livre)**, mas, há a **possibilidade de caracterização da insalubridade e consequente pagamento do respectivo adicional em ambientes fechados**, independentemente de a fonte de calor ser natural ou artificial.

### STATUS

**Consulta pública** aberta até 06 de setembro. Há pedido a prorrogação do prazo.

### IMPACTO

A **revisão da NR 15 alcançará todos os trabalhadores que realizam atividades ao ar livre (céu aberto)**, impactando setores como construção civil, mineração, agroindústria e serviços de limpeza urbana

### POSIÇÃO

O **adicional deve ser restrito a fontes artificiais, tanto em ambientes fechados quanto em áreas externas (ao ar livre)**. E, nesse contexto, defende que se atendidas as medidas de prevenção previstas no Anexo III da NR 09 não será devido o adicional de insalubridade.

# Temas de SST em DESTAQUE

## NRs - algumas informações adicionais

NR-01 Disposições Gerais	<del>NR-02 Inspeção Prévia (Revogada)</del>	NR-03 Embargo e Interdição	NR-04 SESMT	NR-05 CIPA	NR-06 EPI	NR-07 PCMSO	NR-08 Edificações	NR-09 Riscos Ambientais	NR-10 Eletricidade
NR-11 Transporte de materiais	NR-12 Máquinas e equipamentos	NR-13 Caldeiras e vasos de pressão	NR-14 Fornos	NR-15 Insalubridade	NR-16 Periculosidade	NR-17 Ergonomia	NR-18 Construção Civil	NR-19 Explosivos	NR-20 Inflamáveis e Combustíveis
NR-21 Trabalho à céu aberto	NR-22 Mineração	NR-23 Incêndio	NR-24 Higiene e Conforto	NR-25 Resíduos industriais	NR-26 Sinalização	<del>NR-27 Registro Profissional (Revogada)</del>	NR-28 Fiscalização e Penalizações	NR-29 Portuário	NR-30 Aquaviário
NR-31 Rural	NR-32 Saúde	NR-33 Espaços Confinados	NR-34 Naval	NR-35 Trabalho em altura	NR-36 Frigoríficos	NR-37 Plataformas de petróleo	NR-38 Limpeza urbana		

Revisadas - 28

Revogadas - 2

Em processo de revisão - 3

Aguardando início processo de revisão - 3

Constante atualização pelo MTE

## Temas de Sindical em DESTAQUE - 2024

### Lançamento do Programa Excelência Sindical



**Ação estratégica** da CNI, promovida em **parceria** com as **Federações de Indústria**, com foco no **alinhamento**, **fortalecimento** e **promoção** do Sistema de Representação da Indústria.



## Formação da REDE SINDICAL



**100%** de adesão das  
Federações ao Programa  
de Excelência Sindical

# Programa Excelência Sindical

## EIXOS DE ATUAÇÃO



### REDE SINDICAL

- Formada por representantes das Federações de Indústria;
- Mobilização e relacionamento;
- Foco na disseminação, troca de experiências e boas práticas.



### CAPACITAÇÕES

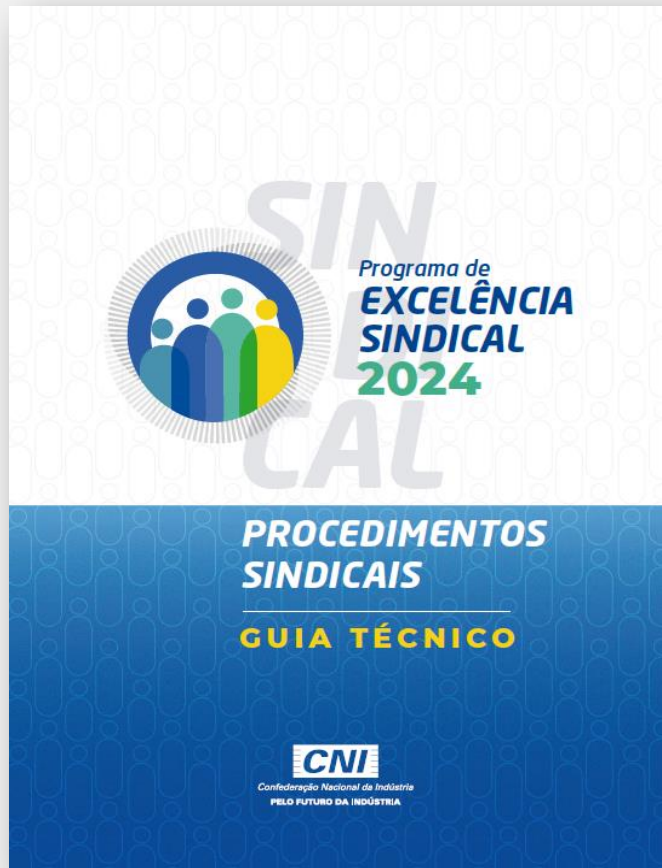
- Disseminação de conhecimentos:
  - Ciclo de palestras
  - Mesas-redondas
  - *Lives*
- Ações para atração de associados;
- Fortalecimento e promoção do Sistema de Representação da Indústria.



### PRÊMIO EXCELÊNCIA SINDICAL

- Premiação anual;
- Reconhecimento das Federações e Sindicatos da Indústria que se destacaram com ações de promoção do associativismo e fortalecimento sindical.

## Publicação – Guia Técnico de Procedimentos Sindicais



Publicação que reúne as **principais orientações e informações** sobre os procedimentos administrativos para manutenção da regularidade das entidades sindicais.

Lançamento da **publicação revisada e atualizada** com a Portaria MTE 1.342, de 8 de agosto de 2024, em **setembro**.

# Desafios para 2025

**Continuar a defesa da Reforma Trabalhista**, para evitar retrocessos em temas como:

- Negociado sobre legislado
- Ultratividade das normas coletivas
- Negociação direta entre empresa e trabalhador hipersuficiente
- Homologação não obrigatória da rescisão do contrato de trabalho perante o sindicato da categoria
- Proibição da rescisão contratual por acordo

**Continuar a defesa a Lei da Terceirização**, em especial em relação à permissão de terceirizar qualquer atividade e à responsabilidade subsidiária da contratante perante os terceirizados, para manter segurança jurídica

## Pauta Internacional

- Continuar a discussão sobre **Direito de greve** (perspectiva de elaboração de um protocolo relacionado à Convenção 87, instrumento internacional sobre o tema)
- Continuar a discussão sobre **trabalho em plataformas digitais**, visando à construção de uma norma internacional
- Continuar a discussão sobre **proteção contra riscos biológicos** no âmbito de elaboração de uma Convenção, suplementada por uma Recomendação

# Desafios para 2025

- **Avançar em propostas prioritárias em relações do trabalho para continuar a modernização trabalhista e avançar em temas sindicais e previdenciários, tais como:**
  - Desobrigação de contribuição adicional de aposentadoria especial em caso de redução do grau de exposição, inclusive por meio de EPI ou EPC (PL 01363/2021)
  - Permissão de trabalho multifunção (PL 5670/2019)
  - Criação do Conselho administrativo de recursos trabalhistas
  - Critérios de concessão da aposentadoria especial (PL 1363/2021)
  - Regulamentação do limbo previdenciário (PL 3236/2020)
  
- **Avançar na implementação e revisão das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho**

# Disseminação de conteúdos técnicos e informações

## Portal CONEXÃO TRABALHO

CNI | CONEXÃO TRABALHO

O que você procura?

HOME SOBRE SEÇÕES LEGISLAÇÃO CONTATO

GLOSSÁRIO TRABALHISTA

Conheça o nosso Glossário Trabalhista!

BOLETIM CONEXÃO TRABALHO

Fique por dentro das notícias mais importantes sobre relações de trabalho! Cadastrar

RELAÇÕES DO TRABALHO (RT) PREVIDÊNCIA SINDICAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST)

RT INFORMA

Atualizado o quadro de gradação de infrações da NR 35 no Anexo II da NR 28

29 DE NOVEMBRO 23 - 10:23

RT INFORMA

Año 09 - Número 01 - Janeiro 2023

### Seguro-desemprego: conheça as principais regras

O seguro-desemprego é um benefício previdenciário com previsão constitucional (art. 7º, II e art. 201, III da CF/88), pago temporariamente pelo Estado ao trabalhador com carteira assinada que foi demitido sem justa causa, ou de forma indireta.

Para ter direito a esse benefício, é necessário atender a alguns requisitos, como tempo de trabalho, desemprego involuntário, entre outros.

Esse benefício também é assegurado aos trabalhadores regatados de regime de trabalho forçado ou de condição análoga à escravidão, ao pescador artesanal durante período em que a pesca é proibida devido a prorrogação das espécies (defetas), ao empregado doméstico ou no caso do lay-off.

A par disso, apresentamos este trabalho, não exaustivo, com as principais regras do seguro-desemprego para os casos em que o benefício é concedido nas modalidades do "seguro-desemprego do trabalhador formal" e da "bolsa de qualificação profissional - lay-off".

Confira neste RT Informa!

Como funciona o seguro-desemprego

A relação empregatícia traz uma série de deveres e direitos que podem se estender após o fim da relação contratual. Esse é o caso do seguro-desemprego, benefício garantido pela Constituição Federal ao trabalhador, nos casos de perda involuntária do emprego.

Constituição Federal:

"Art. 113. Direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;"

No plano legal, o Seguro-Desemprego foi instituído pela Lei 7.981 de 11 de Janeiro de 1990, alterado pela Lei 8.900, de 30 de Junho de 1994, e posteriormente, pela Lei 13.134, de 16 de Junho de 2013, com a finalidade de prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado sem justa causa, e

RT ATOS NORMATIVOS E AMBIENTE SINDICAL

Año 09 - Número 48 - Dez 2023

### Atos Normativos de Relações do Trabalho e Monitoramento do Ambiente Sindical publicados de 27 de novembro a 1º de dezembro/2023

ATOS NORMATIVOS

Portaria PREG/INSS nº 1.634, de 23 de novembro de 2023, que institui o Laboratório de Inovação - LabPrev, cuja finalidade é ser um espaço colaborativo para o desenvolvimento de ideias e projetos inovadores, que possam atender da melhor maneira às demandas dos cidadãos que buscam os serviços prestados pelo INSS e para os servidores no desempenho de suas funções.

Portaria MTE nº 3.714, de 24 de novembro de 2023, que Regulamenta o Decreto nº 11.795, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens, em especial o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios; o Plano de Ação para Mitigação da Desigualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios; o protocolo de fiscalização contra a discriminação salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens e a disponibilização de canais específicos para denúncias de discriminação salarial. (Processo nº 19953.2019/2023-381)

Atos Declaratórios Resoluções COCAT nº 13, de 27 de novembro de 2023, (DOU 28/11/2023), nº 1, pelo 311, que "Dispõe sobre a dispensa de apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) relativa às contribuições previdenciárias devidas em razão de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023."



<https://conexaotrabalho.portaldaindustria.com.br/>

RT INFORMA

Publicado Novo Regimento Interno da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP)

25 DE JULHO 23 - 11:37

**CNI** Confederação Nacional da Indústria

**CNI** *Confederação  
Nacional  
da Indústria*